

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

Convite Nº 001/2021 Processo Licitatório Nº 002/2021	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ n.:	
Endereço:	
Objetivo: Vimos consultar V. S ^a . sobre o interesse em apresentar proposta na licitação na modalidade Convite n. 001/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de, relógios de ponto eletrônico, leitor biométrico e respectivo software de gestão de ponto em nuvem, manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software e treinamento.	
Apresentação das Propostas: 04 de fevereiro de 2021, às 08h:00min.	
Local: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Cetro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.	
Este convite deverá ser entregue, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, na data da apresentação das propostas.	
RECEBIDO POR:	
	Nome e Assinatura
Telefone:	
Email:	
Data:	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE (s): Secretaria de Administração e Governo; Secretaria de Educação; Secretaria de Obras; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social

DATA DE ABERTURA: 04 de fevereiro de 2021- **HORÁRIO:** 08h00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS
5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7. O CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
16. DO PAGAMENTO
17. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
18. DAS SANÇÕES
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20. DOS ANEXOS DO EDITAL
21. DO FORO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

II - A presente licitação reger-se-á pelas seguintes disposições:

- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- Lei Federal nº 8.078/90;
- Demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes, em sessão pública, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 043/2021 publicada no Diário Oficial deste município em 13 de janeiro de 2021, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, para contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de, relógios de ponto eletrônico, leitor biométrico e respectivo software de gestão de ponto em nuvem, manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software e treinamento, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação:

I - As pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação convidadas e cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2. Não poderão participar da presente licitação duas ou mais empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou estejam sobre o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como as empresas que:

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

III - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

V - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

VI - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

3.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou

c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), emitida por representante legal da empresa (ANEXO II).

3.1.2. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

3.1.3. As comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente no ato do credenciamento.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, do mesmo diploma legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, *do mesmo diploma legal*)

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, *inciso I, do mesmo diploma legal*)

3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para, se desejar, apresentar verbalmente “nova” proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **05 (cinco) minutos**.

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, *inciso II, do mesmo diploma legal*)

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, *inciso III, do mesmo diploma legal*)

3.4.5. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá entregar a nova proposta de preços, nos mesmos moldes em que se deu anteriormente, na conformidade do Edital, endereçado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, respeitado o disposto do subitem 3.4.2 do Edital, salvo comunicação expressa em contrário, ou ainda, estabelecido em notificação, sob pena de preclusão.

3.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, *do mesmo diploma legal*)

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

4.1. RELATIVO A IMPUGNAÇÃO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

4.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000).

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, deverá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito

4.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não-habilitado legalmente, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

4.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

4.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas à COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

4.3. As impugnações e/ou os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.4. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública de abertura da presente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

licitação ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, assim como, a proposta de preços, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) invólucros distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser obrigatoriamente identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIOPARDO - MS
CONVITE N° ____/20____
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIOPARDO - MS
CONVITE N° ____/20____
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equívoca, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais.

5.4. Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, redigidos em língua portuguesa (PT-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressos legitimamente por qualquer processo de cópia reprográfica, com suas páginas numeradas sequencialmente, bem como, devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, quando for o caso.

5.5. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em **01 (uma) única via**, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

5.6. Em caráter excepcional, a cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), poderá ser certificada por servidor público, da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, mediante a comparação entre o original e a sua reprografia, para conferência e atestação da autenticidade. (art. 32, da Lei nº 8.666/1993)

5.7. A autenticação realizada por servidor da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito horas), imediatamente anteriores à data de sua apresentação, limitada única e exclusivamente, para fins de documentação da referida licitação, cabendo ao órgão reservar-se o direito de negar provimento, de forma a inibir praxe abusiva ou demasiada, ou mesmo, de nenhum interesse do processo, ressalvado os casos por iniciativa da própria Administração.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

5.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.10. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.11. DO ENVIO DE ENVELOPES, POR LICITANTE AUSENTE À SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

5.11.1 As licitantes interessadas em participar enviando apenas as documentações nas condições deste edital, sem a presença do interessado, deverão encaminhá-las com antecedência razoável, devidamente identificados, aos cuidados da Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000, contendo no mínimo as seguintes informações:

A/C COORDENADORIA DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS CONVITE N° ____/20____ DATA DE ABERTURA ____/____/20____ HORÁRIO ____h____min DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.11.2 É de inteira responsabilidade da licitante interessada, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo, qualquer outro meio de envio.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

5.11.3 O envio antecipado dos envelopes, sem a presença do interessado, impedirá a licitante de se manifestar nas fases do procedimento licitatório, decaindo do direito de fazer qualquer reclamação e/ou alegação sobre os atos praticados, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se munidos de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, (nas condições do subitem 5.5 deste) o qual, fazer-se-á mediante a apresentação de:

a) **cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I - tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procura, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- Instrumento Público – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “CERTIDÃO ATUALIZADA” da referida procura, visando a seguridade processual.

- Instrumento Particular – documento específico expedido pela outorgante, conforme modelo TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III) ou equivalente, com firma reconhecida.

c) **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.

I - a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

II - a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;

III - a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

6.2. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “a” ou “b”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se credenciar e se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, assim como, nas demais fases do procedimento licitatório, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.3. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “c”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas a impedirá que seja usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, decaindo sumariamente do referido direito.

6.4. Verificadas as credenciais de todos os interessados presentes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual do primeiro envelope, de forma aleatória, não sendo aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.5. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo ocorrer o reínicio na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.6. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.7. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021**

6.8. Não será aceita, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretesto, a participação de licitantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.9. Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso aos documentos dos envelopes de participação, aqueles que estiverem presentes às sessões públicas deste certame, representantes legais ou outorgados, assim como também, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.10. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, às sessões públicas deste certame, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.11. Os documentos exigidos para o credenciamento, deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES N° 01 e 02, entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no momento da sessão pública de abertura da presente licitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os documentos em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f”, do subitem 7.2 do Edital, não precisarão constar do ENVELOPE N° 01 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais (CDG) ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo no mínimo:
 - a. Créditos Tributários quanto ao IPTU.
 - b. Créditos Tributários quanto ao ISSQN.
- f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (art. 31, Lei 8666/93), com:

- I. evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou
- II. via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ou
- III. publicado no Diário Oficial, ou
- IV. registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, relativa ao domicílio ou sede da licitante (Sociedade Simples e Micro Empreendedor Individual).

7.4.1.1 Tratando-se de **empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

7.4.1.2 Tratando-se de **empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento.

7.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena vigência.

7.4.2.1. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO IV).

7.5.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO V).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

7.5.3. Vistoria:

7.5.3.1 A licitante poderá, a seu critério, **realizar ou não** visita técnica nos locais onde deverá ser executado o objeto desta licitação.

a) Optando por **fazer** a vistoria, o Licitante deverá apresentar o **Atestado de Vistoria** emitido pela Secretaria de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo o qual será entregue na data da vistoria. (ANEXO VIII)

a.1) Para fins de vistoria o licitante deverá agendar junto à Coordenadoria de Licitações, pelo telefone (67) 3238-11175 ou (67) 3238-11175, ramal 217, ficando estabelecidos que as visitas ocorrerão em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, até o último dia útil anterior à data da licitação.

b) Optando por **não fazer** a vistoria, o Licitante deverá apresentar sua declaração, devendo utilizar-se do modelo de declaração constante no anexo VII.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a)** se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei, como é o caso dos documentos dispostos nos subitens 7.4.3 e 7.4.7 do Edital.

7.6.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da *Lei Complementar n° 123/2006*)

7.6.3. Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7.6.4. Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

validade, terão prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

7.6.5. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

7.6.6. Em hipótese alguma, serão aceitos “**protocolos**” ou “**comprovantes**”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir sobre sua aceitação.

7.6.7. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles entregues uns pelos outros na ocasião da sessão pública de abertura e, impugná-los, querendo. Salvo disposição contraria especificada no edital.

7.6.8. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa, em uma via original, devidamente assinada e rubricada em todas as suas páginas, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital. Ser elaborada preferencialmente no Formulário de Proposta Anexo I, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) número do processo e da licitação;
- b) razão social, endereço, dados para contato (telefone, email);
- c) Número do CNPJ/MF;
- d) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

e) descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme Formulário de Proposta (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;

especificação da marca ofertada; (sendo facultada para serviços) conforme Formulário de Proposta, (ANEXO I)

f) preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;

g) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão ou prazo inferior, será considerado o prazo indicado neste Edital;

8.2. Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento da contratação, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

8.3. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.4. Não será admitida a apresentação de “proposta parcial” que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.

8.5. Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

8.6. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, A Comissão Permanente de Licitação e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

8.7. Para agilidade no procedimento licitatório de preferência a proposta deverá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive), a qual deverá ser apresentada na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visa tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

8.8. Caso a proposta não seja apresentada assinada e rubricada em todas as suas página, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, ou ainda, não contenha as informações contidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1, o representante legal da licitante poderá sanar, desde que tenha poderes para o feito e esteja presente na sessão.

9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL, fazendo uso dos critérios abaixo, consistentes em:

- Credenciamento das licitantes interessados;
- habilitação ou inabilitação das licitantes;
- julgamento da proposta (vencedor);

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as proponentes deverão entregar simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes pertinentes, em **02 (dois) invólucros distintos**, todos fechados, lacrados e indevassáveis, de acordo com o disposto neste Edital.

- a) ENVELOPE N° 01 (documentos de habilitação);
- b) ENVELOPE N° 02 (proposta de preços).

9.3. Iniciado os trabalhos, casual da abertura do primeiro envelope, de forma aleatória, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. Casual da conveniência do andamento dos trabalhos, os representantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns dentre eles, via de regra, composta por 03 (três) membros titulares, única e exclusivamente, para representá-los à rubricar a documentação confiada ao certame, durante as reuniões e/ou sessões realizadas, visando tão somente a celeridade processual administrativa, decisão que constará da circunstanciada ata, sem prejuízo dos demais atos legais, quando for o caso.

9.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

9.5.1. Recolhidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura destes e fará circular a documentação entre os presentes, para análise e verificação do seu conteúdo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a)** abertura do ENVELOPE N° 01, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e representantes presentes, ou por comissão constituída entre as licitantes, quando for o caso;
- b)** examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- c)** decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;

9.5.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao término dos trabalhos de julgamento da habilitação, intimará as licitantes e fará anunciar sobre o resultado da habilitação, na forma da Lei.

9.5.3. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação – CPL proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, classificação das propostas de preços.

9.5.4. Obedecidos os ditames do Edital e da legislação em vigor, relativos a fase de habilitação, o envelope das empresas habilitadas para o presente certame, contendo as propostas de preços, serão abertos em ato público, previamente designado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, hipótese ainda, que poderá ocorrer na mesma reunião e/ou sessão.

9.6. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:

9.6.1. O ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei nº 8.666/1993, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital. Abertos os trabalhos de julgamento das propostas de preços, serão observados os procedimentos abaixo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a)** abertura do ENVELOPE N° 02, cujas propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes presentes, ou por comissão constituída dentre as licitantes, quando for o caso;
- b)** examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para elaboração das propostas de preços e julgá-las;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

c) decidir e declarar vencedora, a licitante mais bem classificada, registrando-se em ata circunstanciada;

d) Abrir prazo para interposição de recurso. (art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993)

9.6.2. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a **desclassificação** das propostas **desconformes ou incompatíveis**, ou ainda, aquelas que: (art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

a) não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993)

b) apresentarem-se superiores ao valor estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base o preço médio desta Administração;

c) apresentarem preços simbólicos, global ou unitários, irrisórios e/ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos; (art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

d) apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não-previstos ou não-especificados, para a presente licitação;

e) apresentarem-se inexequíveis; (art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

f) apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

9.6.3. A verificação da conformidade da proposta de preços, poderá ser feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada**, e especialmente, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados: o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, conforme o caso.

I. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram à sua totalização, procedendo-se as correções aritiméticas necessárias no caso de eventuais divergências e/ou falhas, sejam por erros materiais ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta de preços, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que possível, os preços unitários. As eventuais correções, serão consideradas para cômputo dos valores, total e global, da proposta de preços, tomando-se como corretos, àqueles oportunamente apurados, exclusivamente, para fins de formalização do futuro contrato.

9.6.4. A aceitabilidade da proposta de preços, será aferida a partir dos preços de mercado, oportunos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, juntada aos autos do processo por ocasião do julgamento.

9.6.5. Uma vez aberta a proposta de preços, não será permitido, que a licitante faça retificações e/ou alterações dos preços ofertados, ressalvado por ocasiões previstas no Edital.

9.6.6. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera de forma alguma, direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à homologação e adjudicação.

9.6.7. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, o critério de sorteio, sem nenhum prejuízo ou invalidação dos atos administrativos, diante à ausência de qualquer das licitantes.

9.6.8. Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.

9.6.9. Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

9.6.10. Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

9.6.11. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao término dos trabalhos de julgamento das propostas de preços, intimará as licitantes e fará anunciar sobre o resultado da classificação, na forma da Lei.

9.6.12. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação – CPL proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, homologação e adjudicação.

9.7. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão realizadas tantas reuniões e/ou sessões quanto necessárias, públicas ou não, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

9.8. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

pautas das reuniões e/ou sessões a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

9.9. Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões e/ou sessões realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelos representantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

9.10. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, homologação e adjudicação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

9.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

9.12. Os envelopes das licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, ficarão à disposição por **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de encerramento do certame licitatório e, decorrido este prazo, sem que sejam reclamados pelo seu autor, poderá a Administração, devolvê-los ainda fechados e lacrados, assim como, também, dispensá-los e/ou destiná-los à sua extinção da maneira que lhe convir, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou ainda, após exauridos todos os prazos recursais.

9.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas reuniões e/ou qualquer sessão pública da presente licitação; ou
- b) em Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo - MS; ou
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pela licitante, quando for o caso.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada conclusa as fases da licitação, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, combatendo das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta.

10.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

10.3. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10.4. A falta de manifestação motivada da interposição de recurso, implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados.

10.5. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, ou esteja ausente, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, será publicado na imprensa oficial, hipótese em que o prazo recursal, será computado da seguinte forma:

- a) **para as licitantes presentes** – a partir da ciência dos termos da ata;
- b) **para as licitantes ausentes** – a partir da data de circulação em Diário Oficial, contendo a referida publicação.

10.6. A petição do recurso administrativo, caso haja, deverá ser impreterivelmente protocolizada no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, se peticionados na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não-original ou não-autenticadas, por correio eletrônico (e-mail), ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

10.8. À Comissão Permanente de Licitação – CPL caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsiderar, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando, em hipótese alguma, direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

10.10. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de habilitação e classificação da proposta de preços, bem como, a regularidade dos atos praticados, a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.2. Após a homologação e adjudicação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O resultado final, contendo a homologação e adjudicação da presente licitação, será publicada no Diário Oficial deste município.

12. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

12.2. Constatada a regularidade da homologação e adjudicação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

12.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

12.5.1. Após transcorrido a fase recursal, tendo sido a presente licitação, homologada e adjudicada, por ocasião da assinatura do contrato, ata e/ou instrumento equivalente, a licitante convocada deverá apresentar à CONTRATANTE:

- a) **Prova de regularidade**, na forma e condições do Edital, para com a(s) ou o(s):
- I. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
 - II. Fazenda Estadual;
 - III. Fazenda Municipal;
 - IV. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - V. Justiça do Trabalho (CNDT).

12.5.2. A não-apresentação da documentação supracitada nas alíneas do subitem anterior, no prazo estabelecido no Edital, implicará em declínio por parte da empresa vencedora ao direito de contratação, sendo facultado à Administração, a seu critério, convocar as demais licitantes remanescentes, na forma da Lei.

12.6. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei n° 8.666/1993)

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO PARA A DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, discriminadas no item 6 do Termo de Referencia Anexo IX deste edital, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

13.2. **O valor máximo disponível** da presente despesa é de **R\$ 158.571,65** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), em razão dos preços de mercado, apurados pelo sistema de pesquisas de preços - “preço médio”, juntado aos autos do processo.

13.3. A proposta de preços que ultrapassar os valores de referencia adotados pela administração “preço médio”, **será desclassificada**.

14. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes no item 5, do Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Serão obrigações das partes conforme especificações contadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Item 8, do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

17. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

17.1. O reajuste e alterações será de acordo com as condições estabelecidas no Item 9, do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Serão aplicadas sanções de conformidade com o estabelecido no Item 10, do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

19.2. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

19.3. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ribas do Rio Pardo - MS tiver tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e/ou classificação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

19.5. A tentativa de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, será considerado crime, e ocasionará ao autor da conduta, à aplicação de penalidades cabíveis e impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor. (art. 93, da Lei nº 8.666/1993).

19.6. Correrão por conta do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

19.7. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

19.9. Será dispensado o “**reconhecimento de firma**”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o documento diante de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)

19.10. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS. (art. 110, da Lei nº 8.666/1993)

19.11. Não havendo expediente, ou ainda, ocorrá qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública de abertura será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, mantidos o mesmo local e horário anteriormente fixados no Edital, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

19.12. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato.

19.13. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da habilitação e/ou proposta de preços, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

19.13.1 Caso a licitante alegue que o documento solicitado se encontra em envelope equivocado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL possibilitará a mesma a retida do documento do envelope. Nesse caso, o envelope será devolvido a licitante, para que o representante da empresa retire a documentação, lacrando-o novamente e entregando a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

19.14. Se houver, documentação referente a qualificação técnica, caso necessário, poderá ser analisada por servidor técnico, convidado pela Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer “favorável” ou “não-favorável” quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso

19.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

19.16. As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

19.17. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

19.18. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do “parágrafo único” do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por Assessoria Jurídica desta municipalidade.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- Anexo I Proposta de preços;
- Anexo II Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);
- Anexo III Termo de credenciamento (modelo procuração particular);
- Anexo IV Declaração de sujeição aos termos do Edital;
- Anexo V Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VI Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VII Declaração de não Vistoria;
- Anexo VIII Atestado de Vistoria
- Anexo IX Termo de referência;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021**

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de janeiro de 2021.

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Administração e Governo

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Duílio Jurado Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Lucas Romero Magrini
Secretário de Obras

Carolina Bergo Domingues
Secretária de Saúde

Guiomar Soares dos Santos
Secretária de Assistência Social

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

ANEXO I - PROPOSTA

MODALIDADE Carta Convite número 1/2021		Processo : 2/2021		TIPO LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL			
Apresentação das Propostas: DATA: 04 de fevereiro de 2021- HORÁRIO: 08h00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS)						Nº DO CNPJ	
Proponente: RAZÃO SOCIAL:		Endereço (rua, av.):		Bairro		Nº	
Cidade:		UF:		Data Entrega da Proposta:			
Banco:		Agência:		Conta:		Validade da Proposta:	
E-mail:		Telefone:					
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	
1	Locação de relógios de ponto eletrônico com leitura biométrica. (27 unidades).	MÊS		12			
2	Software para controle do ponto eletrônico	MÊS		12			
3	Locação de leitor biométrico para cadastro de digitais (01 unidade)	MÊS		12			
4	Instalação e configuração de todos equipamentos com coleta de dados biométricos dos servidores; e manutenção durante a vigência da contratação.	UN		1			
5	Treinamento para operação do sistema durante a vigência da contratação	UN		1			
Valor Global: R\$							
Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto, conhecendo e aceitando o teor completo do Ato Convocatório, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima.							
Local _____, data _____ de _____ de _____							
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL							

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)

CONVITE N° ____/20____
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/20____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- XXX Microempreendedor Individual (MEI); ou
 XXX Microempresa (ME); ou
 XXX Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO
(procuração particular)

CONVITE Nº ____/20____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, detentor de amplos poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao outorgado o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, podendo assim, propor seu credenciamento ao certame em epígrafe, bem como, formular propostas, renunciar direitos, apresentar recursos administrativos, firmar contratos, notas de empenhos e/ou instrumentos equivalentes, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Assinatura do outorgante
(com firma reconhecida)

Assinatura do outorgado

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

CONVITE Nº ____/20____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei..

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou pela Administração.

(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº 9.854/1999*)

(5) Conhece e fará cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST Segurança e Saúde no Trabalho / MTE Ministério do Trabalho e Emprego), relativo a assistência de seus empregados, reconhecendo ser tarefa de responsabilidade exclusiva da empresa, nos termos da Lei Federal nº 6.514/1977.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo - MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE N° ____/20____
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/20____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada de maneira independente** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Convite, quanto a participar ou não da licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Convite, antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
- MS E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n_____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo no Paço Municipal, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da licitação na modalidade Convite nº ____/20____ – Processo Licitatório nº ____/20____, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Coordenadoria de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, homologado, adjudicado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021**

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de, relógios de ponto eletrônico, leitor biométrico e respectivo software de gestão de ponto em nuvem, manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software e treinamento, de conformidade com o anexo do contrato.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ _____(), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de _____ (_____) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

4.3. O objeto deverá ser implantado de forma global, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referencia, no prazo máximo 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Serviços

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

4.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

4.5. O objeto será para atendimento das Secretarias solicitantes, devendo ser instalados nos locais e endereços constantes abaixo:

SECRETARIA SOLICITANTE	LOCAL	ENDEREÇO
Sec. Mun. de Administração	Paço Municipal	Rua Conceição do Rio Pardo, 1175. Centro Velho.
Sec. Mun. de Educação	Secretaria de Educação	Av. Aureliano Moura Brandão, 325. Centro.
	Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, 1148. Bairro Jardim Vista Alegre.
	Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Avenida Nelson Lyrio, 1676. Centro.
	Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, 221. Bairro São Sebastião.
	Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, 1780. Bairro Parque Estoril 2.
	CEINF - Crianceiras	Rua Rio Verde, 2581. Bairro Parque Estoril 4.
	CEINF - São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, 101. Bairro São João.
	CEINF - Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, 631. Bairro Jardim do Trabalhador.
	Creche Municipal Ivone Araujo Barros Abes	Avenida Nelson Lyrio, S/N. Centro.
	Escola Municipal Balão Mágico	Rua Valdemar Francisco da Silva, 374. Centro Velho
Sec. Mun. de Saúde	Secretaria de Saúde	Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1872, Centro
	Hospital Municipal 19 de Março	Rua Júlio Viana, 270. Bairro Santos Dumont.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

	Vigilância Sanitária	Rua Joaquim Francisco Lopes, 2427. Centro.
	ESF Parque Estoril	Rua Alentino de Souza, 1416. Bairro Parque Estoril.
	ESF Miguel Pereira da Silva	Av. Jesuíno Alvares de Barros, 1843. Bairro Jardim do Trabalhador.
	ESF São João	Rua Senador Filinto Muller, 1122. Bairro São João.
	ESF Habib Fahed	Rua Carlos Anconi, S/N. Bairro Jardim Vista Alegre.
	ESF São Sebastião	Rua Valdemar Francisco da Silva, 973. Bairro São João.
	UBS – Posto Central de Saúde	Rua Valdemar Francisco da Silva, 754. Centro Velho.
	Centro Odontológico Municipal	Rua Coronel Wilson Fontoura, 1542. Bairro Nossa Senhora da Conceição II.
Sec. Mun. de Assistência Social	Secr. De Assistência Social	Rua Conceição do Rio Pardo, 1886. Centro Velho.
	CREAS	Av. Senador Filinto Muller, 1637, Lote 09. Cohab São João.
	CRAS - Centro Velho	Rua Jose Coletto Garcia, 1430. Centro Velho.
	Centro Social	Rua Eraldo Bunazar Abis, 42. Cohab São João.
Sec. Mun de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Delminda Coelho, esquina com Avenida Júlio Viana. Bairro Ouro Verde. (dentro do Terminal Rodoviário)
Sec. Mun. de Obras	Secretaria de Obras	Rua Joaquim Francisco Lopes, 2704. Centro.

4.6. O objeto será recebido e aceito:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação, observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem,

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei n° 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II. Fazenda Estadual;
- III. Fazenda Municipal;
- IV. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

5.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, de acordo com a dotações, abaixo discriminadas, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir.

Setor	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	401
Projeto Atividade	2.020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Função Programática	04.122.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Locação de Máquinas E Equipamentos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

Ficha	65
--------------	-----------

Setor	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	501
Projeto Atividade	2.030 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Função Programática	12.361.010 - Melhoria da Qualidade e Ampliação do Acesso a Educação
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Locação de Máquinas E Equipamentos
Ficha	83

Setor	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	601
Projeto Atividade	2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Função Programática	10.122.015 - Administração Geral e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Locação de Máquinas E Equipamentos
Ficha	195

Setor	701 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	701
Projeto Atividade	2.061 - Manutenção das Ações da Secretaria de Assistencia Social
Função Programática	08.122.021 - Superação das Desigualdades Sociais
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Locação de Máquinas E Equipamentos
Ficha	509

Setor	1201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária	1201
Projeto Atividade	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função Programática	04.122.007 - Promoção de Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trab
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Locação de Máquinas E Equipamentos
Ficha	110

Setor	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orçamentária	1401
Projeto Atividade	2.082 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Função Programática	15.122.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Locação de Máquinas E Equipamentos
Ficha	115

6.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA, desde que, não haja culpa ou ensejo, acompanhados obrigatoriamente de memória de cálculo, conforme a variação de custos “objeto do reajuste”, assim como, demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, sujeitando-se à aceitação pela CONTRATANTE. (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

7.3.1. Serão adotados para o cálculo do reajustamento contratual, os índices de mercado publicados e/ou praticados à data de sua efetivação, divulgados pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), conforme o caso, considerando-se a natureza do objeto contratado, ou na ausência deste, outro que porventura venha a ser instituído e/ou substituí-lo, na forma da Lei.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. DA CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêneres;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- h) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;
- i) fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2. DA CONTRATADA:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transcrito, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaracosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,
- III – Cancelamento do empenho.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de “caso fortuito ou força maior”, senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) competente, puramente designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a)** fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quanto for o caso;
- b)** notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c)** determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d)** exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento dáquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

RIBAS DO RIO PARDO-MS, XX de XXXXXXXXX de 20__.

Ordenador de Despesa
Contratante

Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021**

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20___

CONVITE Nº: /20___

PROCESSO Nº: /20___

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA;

CONVITE Nº ____/20____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA que, mesmo sendo facultada a oportunidade, não efetuamos a vistoria no local onde serão executados o objeto da licitação, assumimos total responsabilidade do conhecimento das condições e características existentes no local objeto desta licitação, e temos total condição de executar o objeto, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro de desconhecimento e de dificuldades não previstas quanto à não visitação antecipada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA;

Ribas do Rio Pardo-MS ____ de ____ de 2021.

CONVITE Nº ____/20____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20____

O Município de Ribas do Rio Pardo – MS, através da Secretaria de Administração e Governo ATESTA para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe que nesta data a empresa _____ com sede na (rua/av) _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob. N. _____ através de seu representante o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____. vistoriou os locais para fins de execução do objeto da licitação supra citada.

Município

O representante da empresa licitante abaixo assinado, declara ter conhecimento dos locais e condições para fins de execução do objeto da licitação supra citada, que recebeu todas as informações para o cumprimento do objeto da licitação no devido tempo e de forma satisfatória, se responsabilizando pela elaboração total da proposta.

Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Licitação na modalidade Convite, para contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de gestão de ponto em nuvem e manutenção corretiva e preventiva dos relógios de ponto e software, para atender o município de Ribas do Rio Pardo – MS, pelo período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Locação de 27 (vinte e sete) Relógios de ponto eletrônico com leitora biométrica	Mês	12
2	Software para controle do ponto eletrônico	Mês	12
3	Locação de Leitor biométrico para cadastro de digitais	Mês	12
4	Instalação e configuração de todos equipamentos com coleta de dados biométricos dos servidores; e manutenção durante a vigência da contratação.	Unid	1
5	Treinamento para operação do sistema durante a vigência da contratação.	Unid	1

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1.2. Características e especificações mínimas para o Registrador Eletrônico de Ponto:

- Relógio de Ponto em gabinete em aço resistente, com dispositivo para fixação em parede; resistente em ambiente hostil. Adequado às normas de acessibilidade NBR 9050 e posteriores. Utiliza o protocolo HTTPS criptografada em ambos sentidos da comunicação.
- Compatível com a Portaria 373/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Deve possuir no mínimo 3 (três) tipos de leitura para identificação do funcionário: cartão de proximidade padrão Mifare ou 125mhz, biometria de digitais e autenticação por conta e senha; para casos que não haja possibilidade de registrar via biometria, de ter mais e uma opção.
- Leitor biométrico com capacidade de armazenamento de no mínimo, 5.000 (cinco mil) digitais.
- Permite o cadastro das biometrias diretamente no equipamento, através do teclado do relógio, ou no software via web, sem a necessidade de ter alguém acessando menu do relógio localmente para ser cadastrada a digital de um servidor.
- Opção de identificação de usuário por senha numérica, através do teclado, para marcação de ponto.
- Permite o armazenamento de no mínimo 10.000.000 (dez milhões) de registros.
- **Teclado Touch Screen.**
- **Display colorido de, no mínimo, 2,4", com tela sensível ao toque.**
- Calendário perpétuo, com opção de ajuste de data e hora e configuração do horário de verão.
- Possui horário de verão automático, sendo que o equipamento se auto atualiza recebendo configuração direta do software, dispensando programações manuais feitas por algum usuário.
- Memória de Registro de Ponto (MRP) inviolável e de uso exclusivo para armazenamento dos registros dos funcionários (AFD).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

- 2 (duas) portas USB laterais e/ou frontais para utilização de pendrive universal e não proprietário e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho.
- Comunicação TCP/IP.
- Alimentação Bi-volt (de 100 a 240Vac).
- Fonte de alimentação: saída de 5v até 24v. Para que seja flexível e versátil atendendo todas as demandas e necessidades desta administração, e não ficar dependente de uma fonte exclusiva e proprietária do seu fabricante.
- Bateria interna e/ou externa que mantém o equipamento em funcionamento ininterrupto por, no mínimo, 4 (quatro) horas em casos de falta de energia.
- Módulo de conexão via Wi-Fi.
- Porta Ethernet /100Mbps nativa.
- Sincronização automática com o software de gestão de ponto hospedado em nuvem (cloud) sem nenhum tipo de software fazendo a intermediação, ou hardware, sem ter que configurar endereço de IP em algum site destinado a fixar DNS, sem configuração de roteamento de portas, Firewall ou artifícios do tipo.
- Permite cadastrar um HOST de destino (algum site) para que comunique com este site em nuvem e seja totalmente gerenciado por este sistema em nuvem, desde sua configuração de data e hora, cadastramento e backup das biometrias, a partir do envio de comando deste site.
- No momento em que se efetua um novo cadastro de biometria para um servidor, o equipamento deve informar ao sistema de gestão de ponto, na nuvem, qual a nova biometria cadastrada para este servidor, para que o sistema de ponto possa apagar as biometrias antigas deste servidor e enviar a nova digital cadastrada aos demais relógios.
- O equipamento deve manter, para cada funcionário, somente as últimas biometrias cadastradas, sempre apagando a biometria cadastrada anteriormente para melhor performance e dinâmica de trabalho.

1.3. Especificações mínimas para o Sistema de Gestão de Dados das marcações de Ponto Eletrônico:

- O sistema para Gestão de dados das marcações de ponto eletrônico deverá ser híbrido estando de acordo com a Portaria 373/2011 e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- Receber automaticamente e online os eventos dos coletores sem necessidade de agendamento.
- Possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.
- A solução deve ser compatível com os seguintes navegadores (browsers): Internet Explorer 6 SP1 (ou superior), Mozilla Firefox nas versões 1.0 / 2.0 / 3.0 ou 3.5 (ou superior), Chrome 2.0 (ou superior), Safari 3.2 (ou superior).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

- Ser compatível com ambiente multiusuário e mult-empresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
- Possuir redundância de servidores permitindo a segurança da operação ininterrupta mesmo com a queda de um dos servidores.
- Permitir a visualização de documentos ou imagens armazenadas por meio de visualizador instalado ou via “browsers” de mercado.
- Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado.
- Permitir o uso de ferramenta de gerador de informação “BI” que possibilite relacionar informações de dados não estruturados.
- Permitir possíveis customizações de acordo com a necessidade do contratante e leis vigentes no município. E disponibilizar painel inicial com o seu layout customizável de acordo com dados que forem relevantes a Administração para melhor visualização de cada gestor.
- Permitir a configuração de informações relevantes a administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo, devendo ainda o sistema permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos.
- O sistema deve controlar através de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário e dados antes e depois das alterações e uma opção de desfazer a alteração que foi feita.
- Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas, sem limites de tempo.
- Suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos empregados como foto pessoal do funcionário, imagem digitalizada de cada documento, etc.
- Permitir que as imagens sejam armazenadas no mesmo banco de dados onde estão os demais dados relativos aos empregados do Contratante, simplificando o gerenciamento das cópias de segurança.
- Disponibilizar aplicativo para efetuar marcações de ponto no Computador, Celular ou outro dispositivo móvel, através de matrícula e senha para computadores e Reconhecimento facial para dispositivos móveis, sendo possível registrar o ponto mesmo sem conexão de internet no momento
- Controlar dias ou horas facultativos, sem desconto de horas para o servidor.
- Gerenciar pontes (troca de horários entre duas datas) e dias compensados.
- Tratar horas de sobreaviso e prontidão e horas paradas (produção).
- Fornecer informações gerenciais e operacionais referentes à frequência nas diversas unidades do CONTRATANTE.
- Fornecer relatório de quadro de horários do período atual ou futuro;
- Gerar registro dos acertos realizados no ponto da equipe, exibindo os dados antes e depois das alterações;
- Controle de autorização das horas extras, separando as horas não autorizadas;
- Supervisão online de quem bateu ou não o ponto, devendo ainda o sistema permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos.
- Permitir cadastro ilimitado de equipamentos (permitindo agrupar) da forma que desejar, podendo agrupar o mesmo equipamento em diversos grupos para poder indicar em quais equipamentos cada funcionário pode registrar o ponto.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

- Opção de utilizar a Biometria para registro do ponto ou não sendo opcional no cadastro do funcionário.
- Cadastro de senha para teclado onde o funcionário pode bater o ponto apenas pelo teclado.
- Campo para possíveis detalhamentos de informações sobre o funcionário.
- Disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários, as marcações por eles realizadas sem necessidade de importações de arquivos. O usuário deve possuir uma senha especial de acesso que permita que ele visualize somente os seus registros, de qualquer dispositivo que navegue com uma conexão simples de internet e ainda não necessite configurar ou instalar aplicativos para este recurso.
- O Software de tratamento de ponto web deverá comunicar-se on-line e automaticamente com os modelos de relógio de ponto.
- Monitorar em tempo real a situação dos relógios de ponto (ON, OFF, Sem comunicação ou em Manutenção), quantidade de eventos das controladoras (quantidade de eventos ON e OFF) e a localização dos relógios de ponto.
- Gerar relatórios personalizados, gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, inicio de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc. Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos.
- Possibilitar o processamento em rede com acessos ao sistema simultâneos de múltiplos de usuários.
- Controlar um número ilimitado de relógios de ponto simultaneamente.
- Permitir o cadastro ilimitado de empresas/departamentos.
- Armazenar inúmeras tabelas de horário.
- Permitir o cadastro de escalas com carga horária diária, semanal e mensal, e também escalas cíclicas, como por exemplo 12 x 36.
- Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva.
- Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas lançadas, como por exemplo, atestado médico.
- Permitir que o usuário defina período de apuração de frequência.
- Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automaticamente.
- Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma empresa ou mesmo departamento, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia.
- Justificar ocorrências de forma individual e coletiva.
- Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e o período.
- Possibilitar abono de ponto de forma descentralizada. Disponibilizando ainda portal para que os servidores possam solicitar eventuais abonos mediante apresentação de justificativas, criando um "work-flow" de aprovações, de forma que fique pendente de autorização de seu superior imediato a autorização ou não da justificativa.
- Permitir cadastro de tipos ilimitados de afastamentos dos funcionários para tratamento das marcações de ponto.
- Permitir cadastro ilimitado de Feriados, permitindo agrupar e ainda vincular um grupo de feriado a outro.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

- Permitir cadastro ilimitado de Horários, podendo criar uma descrição alfa numérica para este horário, podendo também configurar nele o início e fim do adicional noturno para início e fim dos cálculos e pagamentos.
- Trabalhar de modo padrão com 4 (quatro) marcações de ponto e se necessário abrir novas colunas dinamicamente, sem a necessidade de qualquer tipo de configuração, e sem limite de marcações.
- Possibilitar a criação de um horário para cada dia da semana, com opção de cadastramento de até 8 (oito) marcações no dia da semana a ser registrado, e no espelho ponto aceitar ilimitadas marcações, tendo suas colunas expandindo dinamicamente conforme as marcações são registradas no relógio de ponto.
- Opção de configurar, para cada dia da semana, o desconto, ou não, das Horas Extras do dia nas faltas e atrasos que houver.
- Opção de configuração para cada dia da semana, com bloqueio do horário de intervalo, respeitando exatamente o horário de saída e retorno que foi cadastrado, ou ainda, deixar ele flexível, podendo desfrutar do intervalo dentro do período de trabalho, não importando a hora de saída para o intervalo e o retorno do intervalo, desde que respeite a carga horária determinado de descanso cadastrado para aquele dia da semana.
- Opção de descontar o DSR em Unidade ou Minutos.
- Informar a quantidade de ocorrências cometida pelo funcionário para ser descontado o DSR e ter a opção de configurar a quantidade de DSR a ser descontando.
- Permitir cadastro ilimitado de regras para horas extras, com descrição alfa numérica, cadastro por faixa para cada dia da semana, folgas, feriados ou para todos os dias.
- Opção de configurar, por faixas de extras, se essas estas serão enviadas para Banco de Horas ou não.
- Opção de cadastrar várias formas de pagamentos por quantidade de horas extras executada em uma mesma faixa de extras.
- Possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas.
- Possuir campo de busca inteligente em todas as listagens.
- Opção de ativar ou desativar manualmente o Administrador cadastrado;
- Recurso para lembrar senha do administrador e do funcionário por e-mail;
- Realizar sincronismo de dados dos equipamentos no máximo a cada 10 minutos, sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples da internet sem registro de domínios, ou gerenciamento de portas, firewall, sem roteamento específico para os equipamentos, apenas uma conexão simples de HTTP/HTTPS. Efetuar o envio de novos funcionários, ou com alteração em seu cadastro, exclusão de funcionários demitidos, cópia somente das digitais mais recentes cadastradas nos equipamentos. E, quando identificado uma digital mais recente em um dos equipamentos, efetuar o compartilhamento dessas digitais com outros equipamentos que este funcionário possa registrar o ponto, sem comandos adicionais para isso.
- Permitir cadastro para perfis de diferentes acessos dos funcionários ao sistema, como por exemplo, acesso a relatórios, acesso a registros de ponto, pelo computador, tablet, smartphone e qualquer outro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

dispositivo que tenha acesso à internet, com um simples acesso a internet sem necessidade de instalar aplicativos.

- Permitir acesso a pré-justificativa de suas próprias ocorrências no cartão de ponto, como faltas, atrasos, horas extras, ficando pendente de seu supervisor autorizar as justificativas para que seja aceita no sistema.
- Separar em listagens e relatórios funcionários ativos e inativos.
- Realizar backup diário automatizado da base de dados, e manter os backups pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- Permitir importar as marcações de um PIS antigo de um funcionário para seu novo PIS, quando for necessário.
- Todos os relatórios devem ter saída em formato PDF;
- Agendamento diário, semanal ou mensal, de envio do relatório de registros das marcações por e-mail, para os funcionários e/ou administradores do sistema.
- Relatório das marcações diárias, visualização em tela e impressão.
- Relatório de presença (envio agendado por e-mail).
- Relatório de irregularidades como faltas, atrasos, horas extras, adicional noturno, falta de marcação em algum período, podendo ser agendado o envio por e-mail.
- Relatório de banco de horas.
- Relatório de horas extra.
- Relatório de justificativas lançada para cada funcionário.
- Relatório dos totais de horas trabalhadas, horas prevista a trabalhar, horas faltas, horas trabalhadas reais, horas trabalhadas noturnas, horas extras.
- Relatório de auditoria (usuários que efetuaram cadastros, alterações, exclusões) mostrando o antes e depois da alteração.
- Previsão de recursos humanos (relação de funcionários previstos a trabalhar, permitindo filtrar por período, função ou departamento).
- Opção de cadastrar afastamentos, permitindo lançar um mesmo afastamento para vários funcionários.
- Integração com a folha de pagamento já existente através de arquivo texto, recebendo o retorno de confirmação da folha de pagamento para validação dos eventos lançados. Em caso de algum evento não ser validado pela folha, o sistema receberá um retorno para desconsiderar este evento, devendo acatar este retorno e desconsiderar tal evento no espelho ponto.
- O espelho ponto, ou a tela de cálculos dos funcionários, deve permitir, sem a necessidade de acessar outras telas ou abrir novas janelas ou seções, exibir qualquer intervalo de datas, data inicial e final selecionável; e quando necessário, alterar o horário de um dia específico ou ainda lançar folga.
- Justificar uma falta de marcação, uma parte do atraso, ou o dia todo da ocorrência apenas clicando sobre a marcação do dia no espelho ponto a ser justificado e após esta alteração o sistema deve se auto recalcular imediatamente e mostrar o novo resultado da alteração.
- Possibilitar alterar a forma de pagamento de horas extras de um determinado dia apenas, somente clicando no dia desejado do espelho ponto e alterar a forma de pagamento das extras e após esta alteração o sistema deve se auto recalcular imediatamente e mostrar o novo resultado da alteração.
- Exibir a carga horária prevista em cada dia, falta e atrasos, total de horas trabalhadas no dia, total de adicional noturno, se houve falta de um dia inteiro.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

- Exibir uma coluna para desconto de DSR na semana.
 - Exibir horas extras distinguindo horas extras a serem pagas em folha, horas extras que vão para banco de horas, horas extras feitas dentro do adicional noturno, respeitando o inicio e fim informados no horário cadastrado para este funcionário, e horas extras que foram feitas dentro do adicional noturno e que irão para banco de horas.
 - Exibir saldo do bando de horas diariamente para os funcionários que forem utilizar banco de horas.
 - Exibir o total das horas efetivamente trabalhadas no dia.
 - Para registros efetuados via smartphone, com a geolocalização, o sistema deve exibir no espelho ponto o mapa da localização do registro.
 - Oferecer meio de integração e obtenção de dados de apuração através de camada de serviços com acesso autenticado e assinatura WSD.
 - Permitir o agendamento do envio automático, por e-mail, para cada funcionário, de seu cartão de ponto do mês em vigência.
 - O Sistema deve ter auditoria onde registram as operações de inserir, alterar ou excluir, que foram realizadas no sistema, data e hora da operação, o usuário que realizou a operação, e qual IP externo estava no momento das alterações, mostrando o antes e depois das alterações.
-
- Central de monitoramento das unidades de trabalho em tempo real:
 - O site do sistema de ponto deve possuir um mapa da cidade, geolocalização, cadastrado em sua base de dados, para que sejam cadastradas todas as unidades do município a serem controladas. Neste mapa deve ser possível cadastrar o local de cada unidade, com endereço completo, e uma descrição de identificação alfa numérica.
 - Permite o cadastro de categorias para os servidores de cada unidade.
 - Permite a criação de grupos de trabalho, com identificações alfa numéricas, configurando o local de trabalho, as categorias que trabalham neste grupo e qual o índice de assiduidade deste grupo. Considerando os índices de assiduidade como normal, modo de alerta e modo crítico, e os diferenciando por cores.
 - A central de monitoramento deve permitir o cadastro da planta baixa do local cadastrado no mapa, em formato de JPG ou DWG, para que possa ser monitorada, internamente, cada estação de trabalho de cada servidor, para que seja possível visualizar qual estação de trabalho esta com seu servidor presente no momento ou ausente, diferenciando o tipo de assiduidade por cores.
 - Nas estações de trabalho cadastradas, deve-se permitir a indicação do nome de cada servidor que trabalha neste local, para que seja de fácil identificação a assiduidade do servidor.
 - Em tela de monitoramento, a central deve exibir o mapa da cidade cadastrado no site do sistema de ponto, onde permite visualizar todas as unidades cadastradas no sistema, em tempo real, exibindo o índice de Presença Geral do município, e a quantidade de Presentes e Ausentes.
 - A central de monitoramento, quando selecionado o local desejado no mapa, ou através de filtro, deve mostrar o índice de Presença da Unidade selecionada e a quantidade de Presentes e Ausentes. E também listar todas as categorias que existe nesta Unidade, para que, ao clicar na categoria desejada, exiba o nome de cada servidor desta categoria que está vinculada nesta unidade, e em modo visual, diferenciar em cores distintas quem está presente e quem está ausente. Exibindo ainda suas marcações de ponto feitas no dia atual. Deve também permitir a opção de visualizar a planta

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

cadastrada com as estações de trabalho nesta planta e seus respectivos servidores cadastrados, distinguindo os Presentes dos Ausentes, de forma visual, através de cores distintas.

- Gerenciador de escalas e equipes:
 - O sistema de gestão de marcações de ponto deve ter uma ferramenta de gestão de escalas de cada equipe de servidores para melhor gestão e controle dos servidores.
 - O Gerenciador de Escalas, deve permitir para cada coordenador, com seu perfil e senha de acesso, a criação, gerenciamento e publicação das escalas de sua equipe.
 - Deve utilizar os horários de jornadas que estão no sistema de ponto para que não haja recadastro e retrabalho para gerir as escalas.
 - Deve permitir criar equipes de trabalho diferenciadas com qualquer servidor que esteja cadastrado no sistema de ponto, sem precisar recadastrar ou importar cadastros do sistema gestão de marcações de ponto para o gerenciador de escalas.
 - Deve permitir criar as escalas mensais para as equipes, podendo, de forma simples e na mesma tela, adicionar, trocar horários para cada dia do mês, lançar folgas pré-definidas no mês, afastamentos ou qualquer outro tipo de requisito definido nas regras das escalas.
 - Deve permitir criar regras para cada tipo de escala, como: quantidade de Folgas na semana ou no mês; quantos dias de trabalho são necessários para folgar um DSR, e ainda determinar qual dia da semana deve ser gozado este DSR; após quantos dias de trabalho o servidor tem direito a uma folga, etc.
 - Possibilitar a demissão do funcionário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha mais acesso ao sistema.
 - Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento ou individual.

1.4. Aplicativo Móvel para Gestão de equipes e atividades externas, para gestores das equipes de cada unidade, para marcação de ponto e acesso de gestão do ponto, individual, do servidor, em tempo real:

- Para marcação de Ponto:
 - Permitir o registro de ponto de servidores externos, por meio de tablets e celulares, através de Reconhecimento Facial, para garantir o mínimo de segurança nos registros efetuados.
 - Compatível com sistemas operacionais Android e IOS.
 - O registro deverá ser feito, exclusivamente, através de reconhecimento facial, ou seja, o aplicativo deve analisar e reconhecer a biometria facial do servidor para registrar a marcação de ponto e, em seguida informar se o registro foi efetivado ou não.
 - Permitir a autorização de mais de um servidor no mesmo dispositivo, sem limite ou restrição de quantidade de servidores por dispositivo.
 - O aplicativo deverá estar integrado com software de tratamento de ponto, de forma a enviar as marcações de ponto para o software de tratamento automaticamente (sem necessidade de intervenção ou coleta dos registros).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

- Deve exibir os comprovantes de cada registro feito pelo aplicativo, informando se o registro foi realizado online (com rede) ou off-line (sem rede), nome da empresa a que ele pertence, data e hora do registro e se este registro foi sincronizado, ou seja, se já foi enviado para o sistema de ponto.
 - Deve registrar a localização geo-referencial do funcionário no momento do registro e enviar isso automaticamente para o sistema de ponto para que seja exibido o mapa de suas marcações de ponto dentro do mês, facilitando o controle e garantindo a presença do funcionário no local desejado.
 - O Aplicativo deve permitir o cadastro e recadastro das Faces dos servidores que estiverem autorizados a registrar o ponto desta forma, e o recadastramento facial deve ser mediante autorização do RH, através de liberação dentro do sistema de gestão de ponto.
- Para Gestão individual do Ponto do Servidor:
- O aplicativo deve exibir as informações em modo online (com rede de internet) ou off-line (sem rede de internet), utilizando a rede de internet apenas para atualizar as informações no aplicativo.
 - O aplicativo deve permitir, ao funcionário autorizado, acessar suas informações e acompanhar seu espelho ponto através do dispositivo móvel, com autenticação de usuário e senha, obedecendo as exigências de autenticação da LGPD (Leis Gerais de Proteção de Dados).
 - O aplicativo deve exibir as marcações de ponto do dia e, conforme seu primeiro registro, informar a hora do próximo registro, conforme a escala de horário cadastrada para o servidor no sistema de ponto.
 - O aplicativo deve exibir, como mensagens, notificações de marcações ímpar, mostrando ao servidor que o mesmo não fechou seu período de trabalho, bem como aviso de inconsistências de Interjornadas e Intrajornadas.
 - Permitir a solicitação de inclusão de marcação de ponto ou de abono para algum tipo de ocorrência, com a opção de anexar um arquivo ou utilizar a câmera do dispositivo para que anexe uma imagem à solicitação. Bem como enviar mensagens ao gestor de sua equipe.
 - Mostrar o resumo das totalizações do espelho de ponto para o funcionário em modo off-line e on-line.
 - Exibir as marcações e os cálculos já efetuados do dia atual, ou de dias selecionados, de modo que o servidor se informe se tem atraso, falta, hora adicional.
 - Ter a opção de ativar uma ferramenta onde o servidor possa dar aceitação de seu próprio espelho de ponto onde ele concorda com todas as informações contidas neste espelho de ponto do mês que se findou.
 - O aplicativo deve carregar os informes de rendimentos anuais e holerite mensal vindo da integração com a folha de pagamento.
 - Deve ter a opção de solicitar férias dentro do período aquisitivo.
 - Deve ter a opção de solicitar o abono pecuniário.

- Para Gestores de Equipes:
- O aplicativo deve mostrar todos os funcionários de sua gestão.
 - O aplicativo deve mostrar o total de Servidores presentes, total de falta, total de horas adicionais, e o saldo entre as faltas e horas adicionais, total de DSR descontados, total de pendencias, solicitações e mensagens enviadas pelos servidores de sua equipe para análise dele.
 - Mostrar os últimos eventos de sua equipe, quem está praticando alguma atividade específica ou apenas os registros do ponto de sua equipe.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

- Mostrar todas as pendencias que o Gestor tem com sua equipe, como solicitação de abonos, férias, abono pecuniário, mensagens entre outras.
- Ao clicar em um funcionário específico, deve mostrar o nome, as solicitações de Abono, Inserção de Batidas ou mesmo uma simples mensagem, registro efetuado no dia e espelho ponto, do mês selecionado, do servidor, com a opção do coordenador aprovar seu espelho e bloquear todas as alterações que possa ser feito.
- Para Gestão de Equipes e Atividades Externas.
- O aplicativo deve funcionar em modo online (com rede de internet) e off-line (sem rede de internet), sendo necessário a internet apenas para atualização de informações com o sistema de gestão de ponto.
- O aplicativo dever controlar individualmente cada atividade que o servidor está executando, com sua descrição da atividade, registro de geolocalização, do início e do fim da jornada, e permitir ainda a inserção de um comentário pré-cadastrado a esta atividade.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Com base na legislação pertinente e com intuito de modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores, a implantação do registro eletrônico de ponto possibilitará: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos servidores públicos; realizar pagamento dos servidores públicos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência; racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores públicos; disponibilização aos servidores e seus gestores das marcações diárias do ponto.

3. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 3.1-** A contratada deverá oferecer garantia de suporte e assistência técnica local dos equipamentos e software, sem ônus a contratante durante toda a vigência da locação.
- A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela Contratante, para correção de qualquer problema durante todo o período da locação.
- O atendimento para manutenção corretiva e preventiva deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre as 8:00hs e 17:00hs - local, durante a vigência do contrato, por meio de WebSite onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes.
- O suporte técnico on-line e telefônico através de número 0800, a ser informado na proposta, a manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, devem ser prestados sem limitações de tempo de atendimento.
- A manutenção nos equipamentos com eventuais defeitos de fabricação, ficará a cargo da Contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela Contratada, devidamente atestados pela Contratante.
- Caso ocorra algum problema no equipamento ou no sistema, deverá ser solucionado no máximo em 48 horas após solicitação da Contratante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

- Os custos da manutenção e substituição de peças e de equipamento são de inteira responsabilidade da Contratada.
- Para atualização das funções, com relação as variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal, a empresa Contratada poderá solicitar à Contratante o envio da documentação da legislação pertinente. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas obrigações assumidas pela Contratante por legislação tributária e trabalhista junto a Sindicatos, Associações e Estatutos das organizações públicas e privadas.
- Quando necessário, a Contratada efetuará atualizações tecnológicas do “sistema”, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações ou melhoria de desempenho.
- A Contratada deve prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do sistema.
- A Contratada deve diagnosticar a performance do software em seus aspectos operacionais e legais, e identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada.
- A Contratada deve reportar ao gestor do CONTRATANTE quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão.
- A Contratada deve fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados.
- A Contratada deverá efetuar toda a parametrização do sistema de forma a permitir a sua implantação e continuidade em conformidade com a legislação brasileira corrente. A execução da parametrização deverá ser acompanhada por técnicos do Contratante. A parametrização será realizada pelos técnicos da empresa Contratada e não por técnicos do Contratante.

4. TREINAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá prover capacitação e treinamento permanente do quadro de técnicos do CONTRATANTE nas atividades pertinentes a configuração dos relógios e no uso do sistema conforme descrição abaixo:

- Treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para tantos quantos Técnicos forem indicados pela contratante, desde que, no prazo de vigência do contrato, esse número não ultrapasse a 40% do total previsto inicialmente.
- Treinamento direcionado aos Profissionais da CONTRATANTE na gestão do sistema, para o número máximo de 3 (três) pessoas.
- Treinamento direcionado aos gestores de RH das secretarias para no máximo de 06 (seis) pessoas.
- Fornecer, além do instrutor, o material didático em língua portuguesa do Brasil.
- Preparar o ambiente computacional envolvido, bem como a base de treinamento e cadastro e configuração dos usuários a serem treinados.
- O Treinamento aos usuários do sistema deverá ser ministrado, totalmente, em língua Português Brasil.

Os instrutores disponibilizados para o treinamento deverão ser certificados pelo fornecedor da solução e todas as suas despesas serão garantidas pela CONTRATADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE.

5.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

5.3. O objeto deverá ser implantado de forma global, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Serviços.

5.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

5.5. O objeto será para atendimento das Secretarias solicitantes, devendo ser instalados nos locais e endereços constantes abaixo:

SECRETARIA SOLICITANTE	LOCAL	ENDEREÇO
Sec. Mun. de Administração	Paço Municipal	Rua Conceição do Rio Pardo, 1175. Centro Velho.
Sec. Mun. de Educação	Secretaria de Educação	Av. Aureliano Moura Brandão, 325. Centro.
	Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, 1148. Bairro Jardim Vista Alegre.
	Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Avenida Nelson Lyrio, 1676. Centro.
	Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, 221. Bairro São Sebastião.
	Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, 1780. Bairro Parque Estoril 2.
	CEINF - Crianceiras	Rua Rio Verde, 2581. Bairro Parque Estoril 4.
	CEINF - São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, 101. Bairro São João.
	CEINF - Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, 631. Bairro Jardim do Trabalhador.
	Creche Municipal Ivone Araujo Barros Abes	Avenida Nelson Lyrio, S/N. Centro.
	Escola Municipal Balão Mágico	Rua Valdemar Francisco da Silva, 374. Centro Velho
Sec. Mun. de Saúde	Secretaria de Saúde	Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1872, Centro
	Hospital Municipal 19 de Março	Rua Júlio Viana, 270. Bairro Santos Dumont.
	Vigilância Sanitária	Rua Joaquim Francisco Lopes, 2427. Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

	ESF Parque Estoril	Rua Alentino de Souza, 1416. Bairro Parque Estoril.
	ESF Miguel Pereira da Silva	Av. Jesuíno Alvares de Barros, 1843. Bairro Jardim do Trabalhador.
	ESF São João	Rua Senador Filinto Muller, 1122. Bairro São João.
	ESF Habib Fahed	Rua Carlos Anconi, S/N. Bairro Jardim Vista Alegre.
	ESF São Sebastião	Rua Valdemar Francisco da Silva, 973. Bairro São João.
	UBS – Posto Central de Saúde	Rua Valdemar Francisco da Silva, 754. Centro Velho.
	Centro Odontológico Municipal	Rua Coronel Wilson Fontoura, 1542. Bairro Nossa Senhora da Conceição II.
Sec. Mun. de Assistência Social	Secr. De Assistência Social	Rua Conceição do Rio Pardo, 1886. Centro Velho.
	CREAS	Av. Senador Filinto Muller, 1637, Lote 09. Cohab São João.
	CRAS - Centro Velho	Rua Jose Coletto Garcia, 1430. Centro Velho.
	Centro Social	Rua Eraldo Bunazar Abis, 42. Cohab São João.
Sec. Mun de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Delminda Coelho, esquina com Avenida Júlio Viana. Bairro Ouro Verde. (dentro do Terminal Rodoviário)
Sec. Mun. de Obras	Secretaria de Obras	Rua Joaquim Francisco Lopes, 2704. Centro.

5.6. O objeto será recebido e aceito:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação, observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

5.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Setor	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	401
Projeto Atividade	2.020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Função Programática	04.122.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

Ficha	65
--------------	-----------

Setor	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	501
Projeto Atividade	2.030 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Função Programática	12.361.010 - Melhoria da Qualidade e Ampliação do Acesso a Educação
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	83

Setor	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	601
Projeto Atividade	2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Função Programática	10.122.015 - Administração Geral e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	195

Setor	701 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	701
Projeto Atividade	2.061 - Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
Função Programática	08.122.021 - Superação das Desigualdades Sociais
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	509

Setor	1201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária	1201
Projeto Atividade	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função Programática	04.122.007 - Promoção de Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trabalho
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	110

Setor	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orçamentária	1401
Projeto Atividade	2.082 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Função Programática	15.122.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. P. P.
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	115

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei n° 8.666/1993)
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste;
- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transrito, fornecendo condições essenciais para acatá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêneres;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

(art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)

- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- h) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;
- i) fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I) Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II) Fazenda Estadual;
- III) Fazenda Municipal;
- IV) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V) Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

8.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

8.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

8.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

8.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

8.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

8.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

8.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

8.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

9. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e regrer-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

9.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

9.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

9.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA, desde que, não haja culpa ou ensejo, acompanhados obrigatoriamente de memória de cálculo, conforme a variação de custos “objeto do reajuste”, assim como, demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, sujeitando-se à aceitação pela CONTRATANTE. (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

9.3.1. Serão adotados para o cálculo do reajustamento contratual, os índices de mercado publicados e/ou praticados à data de sua efetivação, divulgados pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), conforme o caso, considerando-se a natureza do objeto contratado, ou na ausência deste, outro que porventura venha a ser instituído e/ou substituí-lo, na forma da Lei.

9.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

9.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

9.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,
- III – Cancelamento do empenho.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
MODALIDADE CONVITE N° 001/2021

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11. DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

11.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da entrega ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

11.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.